



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO /2025

Dispõe sobre adequação do salário mínimo dos Servidores da Câmara Municipal de Bezerros, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos Servidores da Câmara Municipal fica fixado em R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).

§ 1º. Caso o DECRETO Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, sofra alteração, o Poder Legislativo Municipal fica autorizado a majorar ou minorar o valor mencionado no *caput* para acompanhar o salário mínimo nacionalmente fixado.

Art. 2º O Poder Legislativo, através de portaria, poderá conceder a título de gratificação, até cem por cento dos vencimentos aos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados.

Art. 3º O desempenho das atividades afetas aos Assessores ou Diretores vinculados aos gabinetes dos parlamentares serão controlados pelos respectivos parlamentares a que estão prestando serviço, e, os dos demais servidores, serão regulamentados por Resolução.

Art. 4º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente, suplementados se necessário nos termos da Lei n 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Bezerros, 29 de janeiro de 2025


Edvaldo Correia de Lima
Presidente


Rinaldo Luiz da Silva
Vice-Presidente


Carlos Eduardo da Silva Lima
1º Secretário


José Antonio Monteiro da Silva
2º Secretário